



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Lam Lon Wai

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Lam Lon Wai, de 17 de Julho de 2020, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 749/E557/VI/GPAL/2020, de 28 de Julho de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 29 de Julho de 2020:

1. Em resposta a uma interpelação escrita com questões semelhantes, em 8 de Julho de 2020, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) salientou o seguinte: “Os serviços competentes têm também apostado fortemente em campanhas de sensibilização e na criação de planos de apoio financeiro para promover uma maior consciencialização dos condóminos para a importância da segurança dos seus edifícios e do cumprimento das suas obrigações, encorajando-os a contratarem, em razão das circunstâncias concretas, técnicos qualificados para a elaboração do plano de inspecção e de reparação, por forma a permitir o início dos respectivos trabalhos de reparação”, não havendo, neste momento, informações a acrescentar.
2. Presentemente não está a ser equacionada por esta Direcção de Serviços a apresentação de uma iniciativa legislativa que obrigue à inspecção de janelas. Os condóminos são responsáveis pela reparação e conservação dos seus edifícios, devendo para o efeito contratar técnicos qualificados para procederem, de cinco em cinco anos, à inspecção e reparação das instalações comuns dos edifícios, de forma a manter as boas condições dos edifícios, nos termos do Decreto-Lei



譯本
Tradução

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

n.º 79/85/M (Regulamento Geral da Construção Urbana). O quadro normativo acima referido é também aplicável à reparação e manutenção de janelas, dado que as mesmas fazem parte integrante do edifício. Por outro lado, a situação apontada está também acautelada no projecto do Regime Jurídico da Construção Urbana, mediante o reforço das disposições legais, no sentido de garantir que sejam sempre mantidas as boas condições de utilização dos edifícios (incluindo as suas instalações). Nesta iniciativa legislativa estão também previstas soluções normativas que conferem ao Governo competências para a aplicação de medidas sancionatórias, em caso de incumprimento, por parte do proprietário, das respectivas disposições.

O Director dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes, subst.º

Lai Weng Leong

7 de 8 de 2020